



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA REALIZADA NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025.**

No vigésimo dia de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito. A reunião foi conduzida pelo Prof. Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel, coordenador do PPGD/UFBA, estando presentes os seguintes membros do Colegiado do PPGD: os professores Eduardo Viana, João Glicério de Oliveira Filho, Leandro da Cunha, Saulo Casali e Wálber Carneiro; e o representante do corpo técnico-administrativo Victor D'Alencar. Iniciou-se, então, a deliberação sobre os seguintes pontos de pauta:

**1 Seleção de alunos especiais para o semestre letivo 2025.1:** aprovado, por unanimidade, o texto do edital, conforme documento anexo a esta ata.

**2 Processos acadêmicos**

**2.1 Autorização de realização de exames de qualificação:** deliberou-se por unanimidade pela autorização da realização dos exames de qualificação dos estudantes **Aline da Conceição Santos** (*ad referendum*), **Caio Eduardo Costa Cazellatto**, **Caio Humberto Ferreira Dória de Souza** (*ad referendum*), **Daniela Lima de Andrade Borges**, **Daniela Vieira de Melo**, **Dermeval Rocha Filho**, **Geraldo Calasans da Silva Júnior**, **Gilmar Miranda Freire** (*ad referendum*), **Lorena Esquivel de Brito**, **Ricardo Duarte Guimarães**, **Rodrigo Andrade Almeida**, **Rubens Lira Barros Pacheco** e **Sóstenes Jesus dos Santos Macedo**.

**2.2 Homologação de atas de exame de qualificação:** deliberou-se por unanimidade pela homologação das atas dos exames de qualificação dos estudantes **Aline da Conceição**

**Santos, Arnaldo de Aguiar Machado Júnior, Fábio da Silva Santos** (*ad referendum*), **Gilmar Miranda Freire, Natalia Juliete de Oliveira Lima** (*ad referendum*) e **Paloma Braga Araújo de Souza**.

**2.3 Homologação de composições de bancas de defesa de dissertação/tese:** deliberou-se, por unanimidade, pela homologação das composições das bancas de defesa dos estudantes **Alexandra Maciel Veiga, Arnaldo de Aguiar Machado Júnior** (*ad referendum*), **Fábio da Silva Santos, Gerson Conceição Cardoso Júnior** (*ad referendum*), **João Paulo Soares e Silva, Leandro Aragão Werneck, Livia Cardoso Louzada** (*ad referendum*), **Marcos Paulo Santa Rosa Matos** (*ad referendum*), **Mariana Botini de Souza** (*ad referendum*), **Natalia Juliete de Oliveira Lima** (*ad referendum*), **Paula Lobo Cintra** (*ad referendum*), **Rodrigo Andres Jopia Salazar, Thiago Ribeiro Matos** (*ad referendum*), **Thiana de Souza Cairo Tunes** (*ad referendum*), **Welliton da Silva Santos** (*ad referendum*) e **Wilton Sobrinho da Silva**.

**2.4 Homologação de atas de defesa de dissertação/tese:** deliberou-se, por unanimidade, pela homologação das atas das defesas de dissertação/tese dos estudantes **Alexandra Maciel Veiga, Arnaldo de Aguiar Machado Júnior, Dheborá Mendonça de Cerqueira, Eloy Lago Nascimento, Frederico Magalhães Costa, Geraldo Denison Costa Viana Júnior, Gerson Conceição Cardoso Júnior, Iuri Mattos de Carvalho, Janaína Muniz da Silva, José Antonio Moura de Azevedo Filho, Lara Kauark Santana Gilliard, Livia Cardoso Louzada, Lyliam Santana Gordilho Botteau, Marcos Paulo Santa Rosa Matos, Mayana Sales Moreira, Maria Clara de Souza Seixas, Mariana Aquino Corcini Fernandez, Mariana Botini de Souza, Natalia Juliete de Oliveira Lima, Paula Lobo Cintra, Thiago Agostinho Guimarães de Oliveira, Thiago Ribeiro Matos, Thiana de Souza Cairo Tunes, Vanessa Nunes Lopes e Welliton da Silva Santos**.

**2.5 Requerimentos de tirocínio docente:** aprovados por unanimidade os requerimentos formulados pelos estudantes **Liz de Souza Lima e Welliton da Silva Santos** (*ad referendum*).

**2.6 Relatórios de tirocínio docente:** aprovados, por unanimidade, os relatórios apresentados pelos estudantes **Manuella Maria Vergne Cardoso, Pedro Andrade Coelho, Rafael Silva**

**Verdival dos Santos, Tiago Luís dos Santos Bulhões, Verônica de Santana Bispo e Welliton da Silva Santos.**

**2.7 Pedidos de dispensa de tirocínio docente:** deferidos, por unanimidade, os pedidos formulados pelos estudantes **Ricardo Duarte Guimarães (aprovado na reunião de 04 de outubro de 2024, sem registro na ata devido a um erro material)** e **Antonio Soares Silva Júnior.**

O professor Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel agradeceu a todos e lavrou a presente ata, encaminhada por via eletrônica para aprovação do Colegiado do PPGD.

Salvador, 20 de janeiro de 2025



Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBa



## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

### Faculdade de Direito

### Programa de Pós-Graduação em Direito

#### **EDITAL PPGD N.º 1/2025 – ALUNOS ESPECIAIS DE DISCIPLINAS ISOLADAS NO SEMESTRE LETIVO 2025.1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna públicas, por meio deste edital, as regras do procedimento simplificado de solicitação de matrícula em disciplinas isoladas como aluno especial por aluno regular de programa de pós-graduação *stricto sensu* externo à UFBA e do processo seletivo de alunos especiais de disciplinas isoladas para o semestre letivo 2025.1, em conformidade com o Regulamento Geral de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da UFBA e com o Regimento Interno do PPGD/UFBA.

#### **1 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS ISOLADAS (EXCLUSIVO PARA ALUNOS REGULARES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EXTERNOS À UFBA)**

1.1 Em cumprimento ao art. 30, §4º, do Regulamento Geral de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal da Bahia, alunos regulares de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) de outra instituição universitária nacional ou estrangeira poderão solicitar inscrições em componentes curriculares isolados do PPGD/UFBA como estudantes especiais conforme procedimento simplificado.

1.2 Alunos de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFBA não podem se valer deste procedimento simplificado, pois eventual matrícula desses estudantes em disciplinas do PPGD/UFBA deve ser realizada na condição de aluno regular.

1.3 As solicitações de inscrição deverão ser formuladas pelos alunos regulares de programas de pós-graduação *stricto sensu* externos à UFBA no período de 10 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2025, até as 23h59, observado o horário oficial de Salvador, por meio do envio ao endereço de *e-mail* <ppgdselecao@gmail.com> (sem cedilha e sem til) dos seguintes documentos:

- a) cópia do currículo Lattes do(a) estudante;
- b) comprovante (atualizado) de matrícula como aluno regular de programa de pós-graduação *stricto sensu* externo à UFBA;
- c) carta de apresentação do(a) estudante lavrada pelo(a) seu (sua) orientador(a) no programa de pós-graduação externo à UFBA, a qual deverá conter:
  - c.1) informações sobre a disponibilidade do(a) orientando(a) para acompanhar as aulas presencialmente ou, ao contrário, apenas para frequentar as aulas de modo não presencial por videoconferência; e
  - c.2) justificativa para a solicitação da matrícula na disciplina e turma do PPGD/UFBA, inclusive com demonstração da aderência entre o projeto de pesquisa do(a) orientando(a) e a disciplina do PPGD/UFBA em que ele(a) pretende se matricular, bem como da utilidade dessa matrícula para o desenvolvimento da pesquisa (nos casos de solicitação de inscrição para mais de uma turma, os professores orientadores deverão elaborar uma carta de apresentação individualizada para cada um dos professores regentes das turmas, com demonstrações de aderência e utilidade igualmente individualizadas).

1.4 O(a) aluno(a) regular de programa de pós-graduação *stricto sensu* externo à UFBA deverá colocar no campo “assunto” da mensagem de e-mail por meio da qual formule sua solicitação de inscrição a expressão “ALUNO ESPECIAL 2025.1 – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO” e indicar as turmas de interesse no corpo do e-mail, de acordo com a lista constante do Anexo II desta chamada.

1.5 O(a) aluno(a) regular de programa de pós-graduação *stricto sensu* externo à UFBA:

1.5.1 poderá solicitar inscrição em, no máximo, duas turmas;

1.5.2 poderá solicitar inscrição em duas turmas do mesmo componente curricular, mas

não poderá se matricular em mais de uma delas;

1.5.3 se solicitar inscrição em duas turmas do mesmo componente curricular, não poderá solicitar inscrição em turmas de outro componente curricular.

1.6 O(a) aluno(a) regular de programa de pós-graduação *stricto sensu* externo à UFBA que tiver sua solicitação de inscrição como estudante especial de disciplina(s) isolada(s) do PPGD admitida pelo professor regente do componente curricular ficará dispensado de pagar taxa de matrícula.

1.7 A matrícula como aluno(a) especial não será realizada:

a) se, mediante justificativa fundamentada na falta de pertinência temática entre o projeto de pesquisa desenvolvido pelo estudante no programa de pós-graduação externo à UFBA e a temática da disciplina, o(a) professor(a) responsável pela turma indicada pelo solicitante decidir não autorizar a sua matrícula;

b) se a turma para a qual o(a) solicitante houver sido admitido for cancelada;

c) se a matrícula de alunos regulares do PPGD/UFBA preencher a quantidade máxima do módulo de vagas da turma indicada pelo solicitante;

d) se a carta de apresentação lavrada pelo(a) orientador(a) do(a) solicitante informar que o estudante só tem disponibilidade para frequentar por meio de videoconferência as aulas de uma turma que não esteja listada no Anexo II como "turma que admite a frequência de alunos especiais por videoconferência"; e/ou

e) nas hipóteses descritas nos itens 3.5, 3.6 e 3.7 deste edital.

## **2 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS DE DISCIPLINAS ISOLADAS (QUALQUER PESSOA GRADUADA QUE NÃO SEJA ALUNA REGULAR DE CURSO DE MESTRADO OU DOUTORADO DA UFBA PODE SE CANDIDATAR)**

### **DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO**

2.1 Os pedidos de inscrição deverão ser formulados pelos candidatos por meio do envio eletrônico dos documentos listados no item 2.2 deste edital ao endereço de *e-mail*

<ppgdselecao@gmail.com> (sem cedilha e sem til) no período de 10 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2024, até as 23h59, observado o horário oficial de Salvador.

2.2 O(a) candidato(a) deverá colocar no campo “assunto” da mensagem de e-mail por meio da qual formule seu pedido de inscrição a expressão “**INSCRIÇÃO ALUNO ESPECIAL 2025.1**”, enviando, em arquivos anexos no formato “pdf”, os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição para seleção de aluno especial de pós-graduação anexa a este edital, documento que deve ser preenchido com a indicação da(s) turma(s), disciplina(s) e docente(s) para os quais o(a) candidato(a) pretende concorrer, conforme a lista de turmas e horários disponibilizada no Anexo II do presente edital;

b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição para seleção de aluno especial de pós-graduação no valor de R\$ 75,95 (setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), não sendo aceitos comprovantes dos quais conste mero "agendamento de pagamento" (o boleto é único, independentemente da quantidade de turmas para as quais o candidato se inscreva, e deve ser gerado por meio de acesso ao link <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos>, conforme as instruções disponíveis em <https://tinyurl.com/instrucoesgruppgd>)

c) cópia do currículo Lattes;

d) carta de apresentação do(a) candidato(a) ao(à) docente regente da disciplina.

2.3 A carta de apresentação mencionada na alínea “d” do item anterior deverá:

a) ter no máximo 30 (trinta) linhas;

b) indicar expressamente se o(a) candidato tem disponibilidade para acompanhar a disciplina presencialmente ou, ao contrário, se tem disponibilidade apenas para frequentar aulas não presenciais *online*; e

c) conter a fundamentação **acadêmica e/ou profissional** do pedido de inscrição do(a) candidato(a).

2.4 O(a) candidato(a):

2.4.1 poderá se inscrever para disputar vagas de até duas turmas;

2.4.2 poderá se inscrever para disputar vagas de duas turmas do mesmo componente

curricular, mas não poderá se matricular em mais de uma delas;

2.4.3 caso se inscreva para disputar vagas de duas turmas do mesmo componente curricular, não poderá se inscrever para disputar vagas de outro componente curricular.

2.5 O(a) candidato(a) que desejar se inscrever para disputar vagas de mais de uma turma deverá, para cumprir o requisito da alínea "d" do item 2.2, encaminhar **uma carta individualizada para cada um dos respectivos professores.**

## DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.6 O(a) candidato(a) poderá requerer, dentro do prazo de inscrição, a isenção da taxa de inscrição prevista no item 2.2, b, desde que comprove estar inscrito(a) no Cadastro Social das Pessoas Carentes do Governo (CadÚnico) ou estar incluído(a) em outra hipótese de isenção de taxas assegurada pela UFBA.

2.7 Ao pleitear isenção baseada em inscrição no CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos previstos para a inscrição na seleção, uma cópia do cartão ou documento oficial atualizado com o número do NIS, que poderá ser emitido através do site [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php)

2.8 Se não for o(a) titular do CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos previstos para a inscrição na seleção:

- a) o comprovante de inscrição do(a) titular no CadÚnico;
- b) uma cópia de documento oficial de identificação com foto do(a) titular; e
- c) uma cópia de documento que comprove a relação entre o(a) candidato(a) e o(a) titular do CadÚnico e NIS.

2.9 O pedido de isenção deverá ser formulado mediante preenchimento e envio do documento constante do Anexo I deste edital, sob pena de indeferimento.

2.10 No caso de indeferimento do pedido de isenção, o recolhimento da taxa de inscrição deverá ocorrer até o prazo indicado no item 4.6 deste edital, sob pena de o(a) candidato(a) ser excluído(a) da seleção.

## DA AVALIAÇÃO

2.11 A seleção será realizada através de avaliação do currículo Lattes e da carta de apresentação do(a) candidato(a), documentos a serem avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a) aderência da trajetória acadêmica e/ou profissional à disciplina que o(a) candidato(a) pretende cursar; e
- b) relação entre a fundamentação do pedido e a temática da disciplina.

2.12 Caberá ao(à) professor(a) responsável por cada turma realizar a avaliação dos candidatos para ela inscritos e submeter ao Colegiado do PPGD/UFBA a lista de candidatos aprovados, em ordem de classificação.

## DA MATRÍCULA

2.13 O boleto referente à taxa de matrícula é único, não sendo necessário o pagamento de dois boletos no caso de matrícula em duas disciplinas, e deverá ser gerado por meio do link <<https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos>>.

2.14 O valor da taxa de matrícula é determinado pela tabela de serviços disponível no link <[https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/tabela\\_de\\_servicos.pdf](https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/tabela_de_servicos.pdf)>.

2.15 Não há isenção de pagamento da taxa de matrícula.

2.16 A matrícula como estudante especial não será realizada:

- a) se a turma para a qual o(a) candidato(a) houver sido aprovado(a) for cancelada;
- b) se a matrícula de alunos regulares preencher a quantidade máxima do módulo de vagas da turma para a qual o(a) candidato(a) houver sido aprovado(a);
- c) nas hipóteses descritas nos itens 3.5, 3.6 e 3.7 deste edital.

## 3 DISPOSIÇÕES COMUNS AO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E AO PROCESSO SELETIVO

3.1 Fica assegurada ao(à) candidato(a) cujo nome oficial não reflita, adequadamente, sua identidade de gênero a possibilidade de uso e inclusão do nome social, inclusive na ficha de inscrição, de modo que o nome social seja o único exibido nos atos praticados e publicados

pelo PPGD/UFBa durante o presente processo de seleção, substituindo o nome oficial.

3.2 Qualquer correspondência, petição, comprovante, documentação ou recurso que o(a) candidato(a) pretenda dirigir ao PPGD/UFBa deverá utilizar o endereço de correio eletrônico (e-mail) <ppgdselecao@gmail.com> (sem cedilha e sem til).

3.3 O PPGD/UFBA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, mas, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da UFBA, o prazo de inscrição será prorrogado até o dia seguinte ao da normalização do acesso.

3.4 Recursos interpostos contra o resultado deste edital terão a sua admissibilidade condicionada à demonstração de fundado receio de ocorrência de erro material.

3.5 Será desclassificado e automaticamente excluído da participação neste edital quem:

- a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos; e/ou
- b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste edital.

3.6 Os indivíduos aceitos/aprovados só serão matriculados se preencherem os requisitos dos artigos 17, §2º, e 18, III, do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (REGPG) da UFBA, de acordo com os quais:

- a) um indivíduo pode cursar, no máximo, quatro disciplinas como aluno(a) especial de pós-graduação *stricto sensu* da UFBA, independentemente do(s) programa(s) ao(s) qual(is) tais disciplinas estejam vinculadas e da quantidade de semestres em que o estudante tenha se matriculado;
- b) um indivíduo pode cursar, no máximo, duas disciplinas **em um mesmo semestre** como aluno(a) especial de pós-graduação *stricto sensu* da UFBA, independentemente de elas estarem vinculadas a cursos do mesmo programa de pós-graduação *stricto sensu* ou a cursos de programas diferentes;
- c) estudantes regulares de cursos de mestrado ou doutorado da UFBA não podem ser

admitidos como estudantes especiais.

3.7 Após a divulgação do resultado, cada indivíduo selecionado/aceito deverá enviar ao endereço [ppgdselecao@gmail.com](mailto:ppgdselecao@gmail.com), até o dia 23 de janeiro de 2025, os seguintes documentos, sob pena de perda do direito de ter sua matrícula efetivada:

- a) carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) comprovante de cadastro no CPF;
- c) certidão de quitação eleitoral, documento que pode ser obtido no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- d) cópia de certificado de reservista ou dispensa de prestação do serviço militar (apenas para candidatos do gênero masculino); e
- e) diploma de graduação, que só será aceito se o curso tiver sido autorizado ou reconhecido pelo MEC ou, no caso de diploma expedido por instituição estrangeira, se tiver sido revalidado ou reconhecido por instituição brasileira competente para tanto.

3.8 O documento indicado na alínea "e" do item anterior poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso emitida pela respectiva instituição de ensino superior.

3.9 Este edital tem validade restrita ao semestre letivo 2025.1, de modo que a aprovação/aceitação é vinculada à turma de tal semestre para a qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não se estendendo a outras turmas oferecidas no mesmo semestre letivo ou em semestres letivos subsequentes.

3.10 O(a) aluno(a) especial matriculado(a) em turma qualificada no Anexo II deste edital como "turma que admite a frequência de alunos especiais por videoconferência" poderá participar das aulas via *internet*.

3.11 Não serão admitidas inscrições para as disciplinas "Seminários de Pesquisa e Integração", "Métodos do Trabalho Científico" e "Redação do Trabalho Científico".

3.12 Em conformidade com o art. 17, §1º, do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA:

3.12.1 os alunos(as) especiais estarão vinculados exclusivamente às disciplinas em que estiverem matriculados, e não ao curso de mestrado ou ao de doutorado;

3.12.2 será vedado aos estudantes inserir em seu currículo Lattes a qualificação de "aluno especial de mestrado/doutorado do PPGD/UFBa" ou se apresentar de modo semelhante em outros contextos acadêmicos e profissionais;

3.12.3 será permitido aos estudantes inserir em seu currículo Lattes a qualificação "aluno especial da disciplina 'X', oferecida pelo PPGD/UFBa no semestre letivo 2025.1" ou se apresentar de modo semelhante em outros contextos acadêmicos e profissionais.

3.13 A lista de indivíduos aprovados/aceitos para cada turma terá a quantidade máxima indicada no Anexo II deste edital, ficando a critério do(a) professor(a) responsável pela turma aprovar/autorizar a matrícula de uma quantidade menor de estudantes e converter espaços ociosos entre as categorias “vagas para o procedimento simplificado” e “vagas para o processo seletivo”.

3.14 Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e/ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA.

#### **4 CALENDÁRIO**

4.1 Período de inscrições: **21/01/25 a 26/01/25, até as 23h59.**

4.2 Período de formulação de pedidos de isenção da taxa de inscrição: **21/01/25 a 23/01/25, até as 23h59.**

4.3 Resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição: **27/01/25 (data provável).**

4.4 Prazo de recursos contra o resultado da análise dos pedidos de isenção: **dois dias corridos**, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção.

4.5 Resultado final da análise dos pedidos de isenção: **30/01/25 (data provável).**

4.6 Prazo para pagamento do valor da inscrição **exclusivamente no caso de indeferimento do pedido de isenção: 24 (vinte e quatro) horas** após a publicação do resultado final (após recursos) da análise dos pedidos de isenção.

4.7 Resultado preliminar da seleção: **03/02/25 (data provável).**

4.8 Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção: dois dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.

4.9 Envio da documentação listada no item 3.7 deste edital para o endereço de *e-mail* <ppgdselecao@gmail.com>: **05/02/25 (exclusivamente)** no caso de candidatos não aprovados no resultado preliminar da seleção e aprovados no resultado final, o pagamento poderá ser realizado até dois dias corridos após a publicação do resultado final).

4.10 Resultado final da seleção: **10/02/25 (data provável)**.

4.11 Início das aulas: **24/03/25**.

Salvador, 20 de janeiro de 2025.



Prof. Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel

Coordenador do PPGD/UFBa

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF com o nº \_\_\_\_\_, titular do NIS\* nº \_\_\_\_\_,  
venho requerer a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição na seleção de alunos regulares do PPGD/UFBa regida pelo Edital N.º 46/2023. Com esse intuito, DECLARO estar regularmente inscrito(a) – ou ser filho(a), representado(a) legal, cônjuge ou companheiro(a) de pessoa física regularmente inscrita – no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; DECLARO ser integrante de “família de baixa renda”, nos termos e condições do inciso II, artigo 5º, do Decreto N.º 11.016, de 29 de março de 2022; DECLARO estar ciente e atender às normas do edital supracitado, especialmente quanto aos requisitos para requerimento de isenção da taxa de inscrição na seleção; DECLARO que as informações, a documentação e as declarações apresentadas são de minha total e exclusiva responsabilidade; e DECLARO estar ciente de que a apresentação de informação, documentação e/ou declaração total ou parcialmente falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa pode resultar na aplicação do art. 10, parágrafo único, do Decreto N.º 83.936/79 e na imputação das demais sanções (administrativas, civis e/ou penais) cabíveis.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

---

Assinatura do(a) candidato(a), conforme documento oficial apresentado

---

\* Número de identificação social atribuído pelo CadÚnico.

**ANEXO II – TURMAS DO SEMESTRE LETIVO 2025.1 COM DISPONIBILIDADE  
DE VAGAS PARA ALUNOS ESPECIAIS**

SEGUNDA-FEIRA

Prof. Wilson Alves de Souza – PPGD0046 – Tutela constitucional do processo – 07:00/10:40

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Profa. Maria Auxiliadora Minahim – PPGD0048 – Tópicos Especiais de Direito Penal –  
08:50/12:30

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Fredie Souza Didier Júnior – PPGD000000019 – Sistema Brasileiro de Justiça  
Multiportas – 10:40/12:30 + 13:00/14:50

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Edvaldo Pereira de Brito – PPGD0032 – Jurisdição Constitucional Comparada e Novos  
Direitos – 18:30/22:10

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Edilton Meireles – PPGD0094 – Tópicos Especiais de Direito do Trabalho –  
18:30/22:10

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Eduardo Viana Portela Neves – PPGD0067 – O Fato Punível e as Novas Exigências de Imputação – 18:30/22:10

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

### TERÇA-FEIRA

Prof. Ana Luiza Pinheiro Flauzina – PPGD0063 – Tópicos Especiais em Direito, Cultura e Relações Sociais – 13:00/16:40

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Lawrence Estivalet de Mello – PPGD0063 – Trabalho, Estrutura Social e Políticas Sociais – 18:30/22:10

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Bernardo Montalvão Varjão de Azevedo – PPGD0062 – Tópicos Especiais em Direito e Pós-Modernidade – 18:30/22:10

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

### QUARTA-FEIRA

Prof. João Glicério de Oliveira Filho - Crise Empresarial 08:50/12:30

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Antonio Sá da Silva – PPGD0071 – Direito, Arte e Literatura – 13:55/17:35

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Maurício Requião de Sant'Ana – PPGD0063 – Tópicos Especiais em Direito, Cultura e Relações Sociais – 13:55/17:35

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Paulo Roberto Lyrio Pimenta – PPGD0031 – Paradigmas Atuais do Conhecimento Jurídico – 14:50/18:30

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. André Alves Portella – PPGD0047 – Direitos e Garantias Fundamentais do Contribuinte: 14:50/18:30

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

#### QUINTA-FEIRA

Prof. Saulo José Casali Bahia – PPGD0039 – Direitos Humanos e Direitos Fundamentais – 08:50/12:30

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Leandro Reinaldo da Cunha – PPGD0050 – Relações Jurídicas Privadas e Direitos Fundamentais – 13:55/17:35

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof.<sup>a</sup> Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro – PPGD0045 – Fundamentos e Garantias Penais – 13:55/17:35

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Murilo Carvalho Sampaio Oliveira – PPGD0063 – Tópicos Especiais em Direito, Cultura e Relações Sociais – 18:30/22:10

SEXTA-FEIRA

Prof. Júlio César de Sá da Rocha – PPGD0072 – Direito, Raça e Políticas Afirmativas – 07:55/11:35

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Fábio Periandro de Almeida Hirsch – PPGD0042 – Estado Regulador e Serviços Públicos – 08:50/12:30

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Wálber Araújo Carneiro – PPGD0030 – Teorias do Direito e da Justiça – 08:50/12:30

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof.<sup>a</sup> Mônica Neves Aguiar da Silva – PPGD0051 – Estatuto Epistemológico da Bioética – 08:50/12:30

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Daniel Oitaven Pearce Pamponet Miguel – PPGD0039 – Direitos Humanos e Direitos Fundamentais – 13:55/17:35

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

Prof. Gamil Föppel el Hireche – PPGD0066 – Novas Manifestações Punitivas e a Tutela da Ordem Econômica – 13:55/17:35

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:

## **SÁBADO**

Prof. Ricardo Maurício Freire Soares – PPGD0048 – Tópicos Especiais de Direito do Estado – 07:55/11:35

Limite máximo de estudantes admitidos por meio do procedimento simplificado:

Limite máximo de estudantes aprovados por meio do processo seletivo:



Emitido em 20/01/2025

ATA Nº 591/2025 - FADIR (12.01.22)

(Nº do Protocolo: 23066.007234/2025-85)

(Assinado eletronicamente em 09/02/2025 18:28 )  
DANIEL OITAVEN PEARCE PAMPONET MIGUEL  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DEJF/FADIR (12.01.22.15)  
Matrícula: ###889#8

(Assinado eletronicamente em 06/02/2025 17:20 )  
EDUARDO VIANA PORTELA NEVES  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DDPUB/FADIR (12.01.22.01)  
Matrícula: ###473#9

(Assinado eletronicamente em 04/02/2025 15:41 )  
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DDPRIV/FADIR (12.01.22.06)  
Matrícula: ###745#4

(Assinado eletronicamente em 04/02/2025 16:18 )  
LEANDRO REINALDO DA CUNHA  
PROFESSOR TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
DDPRIV/FADIR (12.01.22.06)  
Matrícula: ###541#6

(Assinado eletronicamente em 11/02/2025 15:26 )  
SAULO JOSE CASALI BAHIA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DEJF/FADIR (12.01.22.15)  
Matrícula: ###761#3

(Assinado eletronicamente em 04/02/2025 09:51 )  
VICTOR DALENCAR GUIMARAES  
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
PPGD (12.01.22.03)  
Matrícula: ###764#3

(Assinado eletronicamente em 04/02/2025 15:11 )  
WALBER ARAUJO CARNEIRO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DEJF/FADIR (12.01.22.15)  
Matrícula: ###433#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 591, ano: 2025, tipo: ATA, data de emissão: 04/02/2025 e o código de verificação: 4789d47d2f